

DO 2º AO 12º ANOS

MATRÍCULA / TRANSFERÊNCIAS / RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ENSINO - 2020/21

A Direção informa que as datas de **afixação de pautas** e de **renovação de matrícula** para 2020/21 são as constantes da tabela:

Ano frequentado em 2019/20	Final das atividades letivas	Afixação de pautas / entrega das avaliações no 1º ciclo		Período de renovação de matrículas – PORTAL DAS MATRICULAS
		3º período	Exame	
1º, 2º e 3º ano	26 de junho	1 e 2 julho – via INOVAR		De 3 a 7 de julho
4º ano		2 e 3 julho - presencial		
9º ano		30 de junho às 18h	5 de agosto	De 1 a 5 de julho
11º ano			3 de agosto	
Restantes anos		1 de julho às 15h		De 2 a 6 de julho

No presente ano letivo os pedidos de **matrícula**, **renovação de matrícula** e de **transferência de escola**, em todos os níveis dos ensinos básico e secundário, são efectuados no Portal das Matrículas (<https://portaldasmaticulas.edu.gov.pt/>).

O Encarregado de Educação deve utilizar, **preferencialmente**, esta aplicação que lhe permite, mediante consentimento prévio, fornecer toda a informação e documentação necessária à instrução do processo de matrícula e, desta forma, os serviços escolares ficarão com os dados devidamente atualizados e validados. Este tema assume especial importância dada a situação pandémica atual.

Para utilizar este serviço o Encarregado de Educação pode recorrer a uma das seguintes formas de autenticação:

- i. Credenciais de acesso ao Portal das Finanças;
- ii. Cartão de Cidadão - Para a autenticação com recurso ao Cartão de Cidadão é necessário o Cartão de Cidadão e o respetivo PIN de autenticação, um leitor de cartões ligado a um computador com acesso à Internet e ter instalado no computador o plugin Autenticação.Gov (disponível em: <https://autenticacao.gov.pt/fa/ajuda/autenticacaogovpt.aspx>)
- iii. Chave Móvel Digital - Para a autenticação com recurso à Chave Móvel Digital é necessário que previamente tenha sido efetuado um pedido de Chave. Poderá consultar a informação referente ao pedido de Chave Móvel Digital e ao processo de autenticação em <https://www.autenticacao.gov.pt/a-chave-movel-digital>

Nas renovações de matrícula com **transferência** de estabelecimento ou **transição de ciclo**, a escola onde o aluno ficar colocado verifica:

- a) O NIF dos alunos;
- b) O NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário;
- c) A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- d) O NISS dos alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- e) Os dados relativos à composição do agregado familiar, **validados pela Autoridade Tributária**, nos casos em que o Encarregado de Educação não é pai nem mãe ou se pretendem mobilizar como critério de seriação a prioridade da existência de irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar e que frequentem o estabelecimento de educação e de ensino pretendido.

Quer se trate matrícula, renovação de matrícula ou pedidos de transferência, devem ser preenchidos **todos** os dados, com especial cuidado, pois disso depende, também, a atribuição de manuais escolares para o próximo ano letivo. Erros na base de dados debitarão erros para os vales que poderão comprometer a aquisição/levantamento dos referidos manuais.

Não sendo possível, ao Encarregado de Educação, proceder ao pedido de renovação de matrícula via Internet na aplicação Portal das Matrículas pelos próprios meios, a escola disponibilizará os computadores que se encontram no CREM (para alunos da Escola Rainha D. Leonor) / Sala 9 (para alunos da Escola Eugénio dos Santos) para que os Encarregados de Educação, quando vierem devolver os manuais escolares, possam também fazer a renovação de matrícula do seu educando (data limite 10 julho 2020). Nesse espaço estará presente um professor para apoiar os Encarregados de Educação nesta tarefa.

Alunos que em 2020-21 vão frequentar o 7º ano

A língua estrangeira II lecionada no Agrupamento é o Francês.

Alunos que em 2020-21 vão frequentar o 10º ano

Os alunos poderão escolher os seguintes pares de disciplinas bienais específicas, ressalva-se, no entanto, que a abertura de qualquer disciplina está condicionada pelo número mínimo de inscrições:

Curso de Ciências e Tecnologias: Física e Química A / Biologia e Geologia
Física e Química A / Geometria Descritiva A.

Curso de Ciências Socioeconómicas: Economia A / Geografia A,
Economia A / História B.

Curso de Línguas e Humanidades: Geografia A / MACS;

Curso de Artes Visuais: Geometria Descritiva A / História e Cultura das Artes.

Alunos que em 2020-21 vão frequentar o 12º ano

Os alunos poderão escolher os seguintes pares de opções, ressalva-se, no entanto, que a abertura de qualquer disciplina de opção está condicionada pelo número mínimo de inscrições:

Curso de Ciências e Tecnologias: Biologia / Aplicações Informáticas B
Biologia / Psicologia B
Física / Aplicações Informáticas B
Química / Aplicações Informáticas B

Curso de Ciências Socioeconómicas: Economia C / Sociologia
Economia C / Aplicações Informáticas B

Curso de Línguas e Humanidades: Sociologia / Psicologia B
Sociologia / Geografia C

Curso de Artes Visuais: Oficina de Artes / Oficina de Multimédia B.

Os alunos beneficiários da ASE devem declará-lo no boletim de renovação de matrícula.

PAGAMENTO:

Os alunos, **fora da escolaridade obrigatória**, deverão proceder ao pagamento de 25 euros, valor que inclui o seguro escolar.

Prioridades na renovação de matrícula (Despacho Normativo nº 5/2020):

Artigo 11.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino básico

1 — No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando -se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.ª Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;

2.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré -escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;

3.ª Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;

4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

6.ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando -se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;

7.^a Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré -escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;

8.^a Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;

9.^a Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

2 — Com respeito pelas prioridades estabelecidas no número anterior, podem ser definidas no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino outras prioridades e ou critérios de desempate.

Artigo 12.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino secundário

1 — No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando -se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.^a Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;

2.^a Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º, já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

3.^a Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

4.^a Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

5.^a Que frequentaram o mesmo estabelecimento de educação e de ensino no ano letivo anterior;

6.^a Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;

7.^a Que frequentaram um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;

8.^a Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

2 — Após aplicação do disposto no número anterior poderão ser consideradas outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino com vista ao preenchimento das vagas existentes.

Desejamos a todos os melhores resultados escolares e um bom e merecido descanso.

2020-06-25

A Direção